



**MUNICÍPIO DE PIÚMA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 891, DE 4 DE JUNHO DE 2001**

*Dispõe sobre desafetação de parte da Praça Dona Carmem..*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a desafetação de parte da Praça Dona Carmem, localizada no bairro Jardim Maily, nesta cidade, compreendendo um trecho regular de 15m (quinze metros) por 25m (vinte e cinco metros), totalizando 375m<sup>2</sup> (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) de área.

Art. 2º A área ora desafetada destina-se exclusivamente à construção de estação elevatória da rede de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. A construção de que trata este artigo deverá ser provida de equipamentos capazes de vedá-la integralmente, de forma a não transmitir para o meio ambiente qualquer tipo de odor ou provocar a proliferação de mosquitos ou insetos.

Art. 3º O projeto arquitetônico da estação elevatória de que trata o art. 2º desta lei deverá ser previamente aprovado pela Associação de Moradores do Bairro Jardim Maily e executado no prazo máximo de seis meses, sob pena de nulidade da presente desafetação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 4 de junho de 2001.

  
Samuel Zuqui  
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.  
EM 06/06/01  
SETOR DE DOCUMENTAÇÃO